



CÂMARA MUNICIPAL
 PROTOCOLADO
 Em 15/MAI/95
 N.º 014/95.....

ORDEM DO DIA
 15/MAI/95

PROJETO DE LEI

LEI Nº 132

Orgão Legislativo

" AUTORIZA O PODE R EXECUTIVO A SUPLE
 MENTAR VERBA ORÇAMENTÁRIA E DÁ OU-
 TRAS PROVIDENCIAS"

APROVADO
 15. / 05 / 19 95.
 UNANIMIDADE

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
 FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgâni
 ca Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO
 a presente LEI.

ART. 1º Suplementa verba nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA DE VEREADORES

0101.01010012.001 3.1.1.1.01.....R\$ 6.000,00
 SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TURISMO
 0501.10600212.016 4.1.1.0.00.....R\$37.800,00

Total R\$43.800,00

ART. 2º Serviram de robertura para os respectivos créditos, as se
 guintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA DE VEREADORES

0101.01010012.001 3.1.3.2.00.....R\$ 4.000,00 -
 0101.01010012.002 3.1.9.2.00.....R\$ 1.000,00 -
 0101.01010012.002 3.2.5.3.00.....R\$ 1.000,00
 SEC DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E TURISMO
 0501.10600212.014 3.1.2.0.00.....R\$15.000,00

0501.10885342.019 4.1.1.0.00.....R\$22.800,00

Total R\$43.800,00

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei
 entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM MANOEL VIANA, 12 DE MAIO DE 1995.

REGISTRE SE E PUBLIQUE SE:

EM 16.05.95.

LÉO DURLO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Manoel Viana rumo ao futuro".

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar andamento no catçamento de mais 6(seis) quadras e ajustar saldo na rubrica da Câmara de Vereadores.

Sendo o que havia para o momento e certos da atenção de V.Sª. e dos demais Membros Desta Casa pedimos URGÊNCIA na apresiação do MESMO, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Léo Durlo

Prefeito Municipal